



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRAS - MINAS GERAIS

N.
Assunto:
Serviço:

Lei n. 773

Autoriza colocação de Herma

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

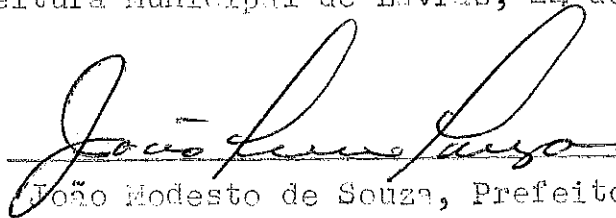
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lavras, autorizado a colocar, no local onde se encontra o relógio do Rotary Club, a Herma do Professor Firmino Costa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 24 de junho de 1970.



João Modesto de Souza, Prefeito Municipal